



CNTur
CONFEDERAÇÃO NACIONAL
DO TURISMO

A nova realidade do turismo nacional

Macro-estratégias - 2009 - 2014

A CNTur

Entidade patronal de 3o. Grau de representação, no plano nacional, coordenadora dos direitos e interesses da Categoria Econômica do Turismo, junto ao setor público

- ✓ Fundação: **15/09/98**
- ✓ Registro Sindical: **28/01/2009**
- ✓ Cadeira no CODEFAT: **22/04/2009**
- ✓ Cadeira no Conselho Nacional de Turismo: **03/07/2009**

Composição

✓ Federações Filiadas: **05**

- **FHORESP** – Federação dos Hotéis, Bares, Restaurantes e Similares do Estado de São Paulo
- **FENACTUR** – Federação Nacional do Turismo
- **FHORESC** – Federação dos Hotéis, Bares, Restaurantes e Similares de Santa Catarina
- **FHOREMG** – Federação dos Hotéis, Bares, Restaurantes e Similares de Minas Gerais
- **FENERC** – Federação Nacional das Empresas de Refeição Coletiva

✓ Sindicatos: **78**

A CNTur e o Social

Políticas de proteção e valorização:

- Família
- Mulher
- Criança
- Idoso
- Portador de necessidades especiais

Integração do turismo com os “ELOS”:

- Esporte – Cultura – Saúde - Educação

PROGRAMA TURISMO PARA TODOS

Tornar o Turismo a principal atividade da economia nacional:

- ✓ **Estímulo ao turismo interno**
- ✓ **Universalização do turismo interno**
- ✓ **Políticas públicas para a desoneração do custo de gestão – Carga tributária, taxas, etc**
Que reduzirão o custo do turismo ao consumidor em até 50%

A CNTur e o Turismo Sustentável

Apoio/parceria

- **SOS Mata Atlântica**
- **Frente Parlamentar Ambientalista**

Consciência ambiental:

- **Equipamentos**
- **Produtos**
- **Serviços do turismo**

O Sistema “S” do Turismo

SESTur

Serviço Social do Turismo

PLS 174/09 – Art. 2o.

... atuando em estreita cooperação com os órgãos do Poder Público e com a iniciativa privada, gerenciar, desenvolver, executar, direta ou indiretamente, e apoiar programas voltados à promoção social do trabalhador em turismo...

SENATur

Serviço Nacional de Aprendizagem do Turismo

PLS 174/09 – Art. 3o.

... atuando em estreita cooperação com os órgãos do Poder Público e com a iniciativa privada, gerenciar, desenvolver, executar, direta ou indiretamente, e apoiar programas voltados à aprendizagem do trabalhador em turismo...

O Sistema “S” do Turismo

SENATur.....Ênfase

1. Gratuidade
2. Certificação **profissional para o turismo**
3. Oferta de estágios **em empresas do setor**
4. Empregabilidade **no setor**

SESTur.....Ênfase

- ✓ **Acessibilidade nos equipamentos**
- ✓ **Inclusão no mercado do trabalho no turismo
(mínimo 10%)**

Saúde
Esporte
Lazer

Público-Alvo:

**Família, Mulher, Criança, Idoso,
Portador de necessidades especiais**

A semente do Sistema “S” do Turismo já está Germinando

REDE BRASIL DE QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO TURISMO

Principal braço dos futuros SESTur e SENATur
Democratização do acesso a capacitação

Já neste ano iniciará ações modernas em prol da
profissionalização,
em parceria com a **academia** e do
desenvolvimento social ,
em parceria com o **Ministério do Esporte** e a
Confederação Brasileira de Clubes – CBC.

Desenvolvimento Social (SESTur)

Termo de Cooperação

Confederação Nacional do Turismo - CNTur
Ministério do Esporte

Confederação Brasileira de Clubes - CBC

Apoio mútuo para o desenvolvimento de ações articuladas e conjuntas em todo o território nacional, que visem a intensificar o avanço social e humano dos trabalhadores de todas as empresas do setor de turismo, com ênfase para a Copa de 2014, por meio da prática desportiva.





Formação e Qualificação (SENATur)

Grande Parceria com Campo Acadêmico

Confederação Nacional do Turismo - CNTur
Instituições de Ensino do Turismo

Rede Brasil de Qualificação Profissional e Desenvolvimento Social do Turismo

Formada por instituições acadêmicas e organizações públicas e privadas, com tradição no ensino do turismo, localizadas nos 26 estados e no Distrito Federal, credenciadas para, de forma cooperada, atender os objetivos específicos de qualificação no setor do turismo.

Rede Brasil de Qualificação Profissional e Desenvolvimento Social do Turismo, da CNTur

Segmentos priorizados:

1. Alimentos e bebidas
2. Agenciamento e Operações
3. Hotelaria
4. Receptivo
5. Serviços em Geral

**Ênfase para as 28 ocupações já
Certificadas pelo INMETRO**

Cursos Transversais:

1. Idiomas

Básico: Inglês e Espanhol

Específico: De acordo com os idiomas dos países em cada uma das sedes

2. Educação para a Hospitalidade

Na perspectiva da Excelência dos Serviços Receptivo, Hospedagem, Alimentação e Lazer

Modalidades de Ensino:

1. Presencial

2. Ensino a Distância

3. Itinerantes

(Escolas instaladas em Carretas e barcos)

Rede de Instituições cooperada:

**Universidades públicas e privadas,
IES e Fundações, com presença
nos 26 Estados e no Distrito
Federal.**

Ensino a Distância: Primeiros Cursos

- ✓ **Tecnólogo em Hospitalidade**
Certificação pela Universidade
de Uberaba - UNIUBE
- ✓ **Gestor em Turismo**
Certificação pela Universidade
Metodista do ABC



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO**

**18ª Vara do Trabalho de Brasília-DF
Proc n.º 00536-2009-018-10-00-5**

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(a) Exmo(a) Juiz(a) do(a) Trabalho.
Brasília-DF, 13 de abril de 2009.

Marco Lourenço Ramos
Analista Judiciário

**MANDADO DE SEGURANÇA
(Pedido de Liminar)**

Vistos etc



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO**

Assim, nessa análise preliminar, não vejo como prosperar os argumentos da CNC. A CNTUR deve continuar a representar o seguimento relativo ao Turismo, conforme bem decidiu o MTE, uma vez que as federações filiadas a ela não estão filiadas à impetrante.

Sublinho que pelo princípio do *tempus regit actum* a análise das impugnações e atos seguintes a serem realizadas nesse momento processual deverá ter por base a Portaria 186/2008.

Indefiro a liminar.

Intimem-se as autoridades coatoras para prestar informações.

Intime-se o impetrante.

Após, intime-se o Ministério Público do Trabalho.

Brasília-DF, 13 de abril de 2009..

**Original Assinado
ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA
Juiz do Trabalho**



Confederação Nacional do Comércio
de Bens, Serviços e Turismo
Divisão Jurídica

Expediente: DJ 173/12.05.2009

Origem: Secretaria Geral e APEL

Assunto: Projeto de Lei Ordinária originado do Senado Federal
que pretende criar o Serviço Social do Turismo - SESTUR e do
Serviço Nacional de Aprendizagem do TURISMO - SENATUR

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2009.

RELATÓRIO

Trata-se da análise do Projeto de Lei Ordinária do Senado nº 174/2009, do senador Leomar Quintanilha, que pretende criar o Serviço Social do Turismo - SESTUR e do Serviço Nacional de Aprendizagem do TURISMO - SENATUR.

UF	2008	UF	2008	UF	2008
AC	23.179,61	MG	2.447.423,71	RO	54.515,98
AL	219.856,23	MS	165.631,23	RR	15.679,26
AM	343.094,55	MT	157.216,92	RS	2.081.651,33
AP	23.841,62	PA	502.495,79	SC	1.259.998,74
BA	2.852.803,88	PB	96.742,86	SE	173.578,34
CE	809.117,63	PE	1.121.421,72	SP	20.102.497,99
DF	1.651.090,41	PI	38.920,07	TO	5.648,31
ES	487.691,61	PR	2.166.933,80		
GO	761.135,86	RJ	8.832.291,81	Total	
MA	171.096,90	RN	587.802,17		47.153.358,33

Receita Compulsória do Grupo Turismo e Hospitalidade – SENAC / Exercício 2008

Considerando uma série histórica de 2003 a 2008, a Instituição investiu R\$ 460.348.132,25 em instalações físicas, produção de vídeos, livros e multimídias educativos, desenvolvimento de recursos humanos e custos operacionais para Área de turismo e hospitalidade, para uma receita compulsória acumulada no período de R\$ 208.637.829,83.